



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

2ª V. T. de Pedro Leopoldo PROC. Nº 0010442-74 /2.0 20

Aos 09 dias do mês de Dezembro do ano de 2.0 20
na Rua das Violetas 50, Campinho, Lagoa Santa/MG
onde compareci, em cumprimento ao V. mandado nº PJE, passado a favor
de EDEZIO NASCIMENTO ROCHA
contra JOAO VIEIRA TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA
CPF/CNPJ 17.976.827/0001-15, para pagamento da importância de
R\$ 132.293,79, não tendo o executado, no prazo legal que lhe foi marcado,
conforme certidão retro, efetuado o pagamento nem garantido a execução, procedi
à penhora dos seguintes bens, tudo para garantia do principal, juros de mora,
correção monetária e custas do referido processo:

- 1) 01 (uma) caçamba tipo basculante, marca Rossetti SRBA ST3.25, placa HBG-2058, Chassi Nº 9A9B8003042DF5528, Renavan 00828588600, ano de fabricação/modelo 2004/2004, 03 (três) eixos, capacidade de 27 toneladas, cor predominante branca, avaliada em R\$65.000,00;
- 2) 01 (uma) caçamba tipo basculante, marca Rossetti SRBA ST3.25, placa MSO-0246, Chassi Nº 9A9B8003092DF5457, Renavan 00165135115, ano de fabricação/modelo 2009/2009, 03 (três) eixos, capacidade de 27 toneladas, cor predominante branca, avaliada em R\$75.000,00.

Observação:

- Considerado apenas a caçamba dos veículos, não incluída a carreta.
- Ambas as caçambas são usadas, se encontram em bom estado de conservação e em plenas condições de uso e funcionamento.

Total da avaliação: R\$140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)

Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente Auto, que assino.

Antonio Augusto Mesquita de Faria
(Oficial de Justiça Avaliador Federal)